

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 16 DE MARÇO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com os arts. 88 e 89 da Lei nº 3.808/81, combinado com os arts. 51, 52, §-único do art. 57, 60, 61 tudo da Lei nº 5.210/01 de conformidade com o inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal do Brasil, 2º Sargento PM, GIP/10.2605, **JOSÉ NUNES DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Sargento PM, no valor de R\$ 797,39 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

TRANSFERIR A PEDIDO PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto com os arts. 51, 52, 62 e 64 da Lei nº 5.210 de 17/09/01 e Anexo Único do art. 9º da Lei Complementar nº 033 de 15/08/03, **OSIEL DIAS PINTO**, 3º Sargento PM, 105023913-4, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 683,55 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR A PEDIDO PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto no item I, arts. 88 e 89, Lei nº 3.808/81, combinado com a Lei nº 5.210/01, **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, Soldado PM, GIP/10.3381, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 915,40 (novecentos e quinze reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR A PEDIDO PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto no item I, do art. 88 e art. 89, Lei nº 3.808, de 16/07/81, combinado com os arts. 51, 52, 57, 59, 60, 61 e item II do art. 65 tudo da Lei nº 5.210, de 17/09/01 e Anexo Único do art. 9º da Lei Complementar nº 033 de 15/08/03, **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, 3º Sargento PM, GIP-10.3115, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 730,38 (setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR A PEDIDO PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, Lei nº 3.808, de 16/07/81, combinado com os arts. 51, 52, 57, 60, 61 e item II do art. 65 tudo da Lei nº 5.210/01, Soldado PM, GIP-10/2872, **VALDECI LUSTOSA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 816,40 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

TRANSFERIR A PEDIDO PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com os arts. 88 e 89 da Lei nº 3.808/81, combinado com as Leis nºs 4.295/89 e 5.210/01 e Leis Complementares 23/99 e 33/03, tudo de conformidade com o inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal do Brasil, Coronel PM, ID-106606491-4, **JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Coronel PM, no valor de R\$ 9.949,96 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR A PEDIDO PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto no item I, arts. 88 e 89, Lei nº 3.808/81, combinado com a Lei nº 5.378/04, **JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, CABO-PM, GIP/10.3724**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de CABO PM, no valor de R\$ 947,62 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR A PEDIDO PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto no item I, arts. 88 e 89, Lei nº 3.808/81, combinado com a Lei nº 5.378/04 e PGE-CJ/201/01, **ANTONIO MESSIAS DE MELO, SOLDADO-PM, ID/109690491-5**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de SOLDADO PM, no valor de R\$ 915,640 (novecentos e quinze reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto no item VII, art. 91, da Lei nº 3.808/81, **JOÃO BATISTA DA COSTA-PM, GIP/10.9779**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de SOLDADO PM, no valor de R\$ 231,42 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto de acordo com a letra c, do item I, do art. 91, da Lei nº 3.808/81, de 16/07/81, c/ c com os arts. 51,52,57,58,60,61, tudo da Lei nº 5.210 de 17/09/01 e Anexo Único do art. 9º da Lei-Complementar nº 033, de 15/08/03, **SOLDADO-PM, 106585212-1, JOSÉ GOMES VIEIRA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de SOLDADO PM, no valor de R\$ 654,40 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR EX-OFÍCIO, PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto conforme item I, letra c, art. 91, Lei nº 3.808, de 16/07/81, c/c a Lei nº 5.210 de 17/09/01, **DEUSDETH JOSÉ DA SILVA, SOLDADO-PM, ID. 10.2850991-5**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de SOLDADO PM, no valor de R\$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

TRANSFERIR A PEDIDO PARA A RESERVA REMUNERADA, nos termos do disposto conforme item I, do Art. 88 e Art 89, da Lei nº 3.808 de 16/07/81, c/c a Lei nº 5.210 de 17/09/01 **2º SARGENTO-PM, GIP-10.2987, RAIMUNDO VIANA NETO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º SARGENTO-PM, no valor de R\$ 959,73